



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

Araraquara, 11 de MARÇO de 2025.

Ao  
Excelentíssimo Senhor

**RAFAEL DE ANGELI**

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Presidente,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 340/2025**, de autoria do Vereador **ENFERMEIRO DELMIRAN**, que solicita informações sobre a despesa sem empenho referente à Nota Fiscal nº 652 da empresa HOIP Hospital Oftalmológico, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

O prestador HOIP é contratado pela Santa Casa de Misericórdia de Araraquara para a realização de procedimentos oftalmológicos, tanto ambulatoriais quanto cirúrgicos. Dessa forma, todos os repasses financeiros destinados a esse tipo de atendimento são realizados à Santa Casa, que, por sua vez, efetua os pagamentos ao prestador conforme contrato firmado entre as partes. Assim, a referida Nota Fiscal nº 652 não foi emitida contra a Prefeitura do Município de Araraquara.

Em consulta direta ao HOIP, fomos informados de que a Nota Fiscal em questão refere-se a um serviço prestado ao Hospital Maternidade Gota de Leite – FUNGOTA. Ao contatar a administração da maternidade, esta esclareceu que o atendimento prestado envolveu bebês prematuros ou prematuros extremos que necessitam de oxigenoterapia prolongada, sendo essencial a avaliação oftalmológica para prevenção da retinopatia neonatal.

Considerando a especificidade dos casos e a baixa recorrência da demanda, a maternidade não dispõe de oftalmologista no seu Plano Básico Organizacional. Assim, faz-se necessária a aquisição pontual do serviço



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
- Gabinete do Prefeito -

especializado, seguindo os trâmites administrativos adequados, com o devido empenhamento, liquidação e pagamento da nota fiscal.

A maternidade informou que a prestação do serviço seguiu os procedimentos administrativos regulares, incluindo empenho, liquidação e pagamento. Encaminhamos anexo o ofício emitido pela Diretora Executiva da Maternidade Gota de Leite – FUNGOTA, que detalha o processo de contratação e a necessidade do serviço.

Conforme informado pela administração da maternidade, o serviço foi efetivamente prestado para atendimento especializado a bebês prematuros em necessidade de acompanhamento oftalmológico. A comprovação da execução está documentada e disponível para consulta junto à FUNGOTA.

Diante dos esclarecimentos apresentados, colocamo-nos à disposição para eventuais informações complementares que se façam necessárias.

Atenciosamente,

  
**LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO**  
Prefeito Municipal